



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT Brasília/DF (ida e volta) para o servidor Claudio Wellker Oliveira Tavares participar do SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO que será realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2023 em Brasília/DF no Instituto Serzedello Corrêa.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagem de servidor municipal para participar do SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta).	Und	01	R\$ 2.591,87	R\$ 2.591,87
<b>Total:</b>				<b>R\$ 2.591,87</b>	

**3.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**3.2.** Os serviços contratados deveram ser entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para a realização dos serviços ora contratado.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado da presente compra é de R\$ 2.591,87 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) conforme tabela em retro e será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará em anexo como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento adotado para seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO**, devido oscilação de preços das passagens aéreas que ocorre diariamente.

**5.2.** Em virtude do valor da passagem aéreas serem corrigidos diariamente, solicitamos a dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, que torna facultativo a divulgação por no mínimo 3 (três dias) úteis em sítio eletrônico oficial.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**2702-33.90.33.01.00- 1.1.500.000000 – Passagens para o País**

## **7. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** A empresa vencedora deverá fornecer as passagens aéreas até a data de 17 de novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;
- 8.2. Pagar as companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das passagens e pelo servidor fiscal objeto da presente licitação, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins do fornecimento do objeto deste TR;
- 9.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

**9.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

**9.7.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS).

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo assim designados os seguintes servidores

Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda - CPF: 837.545.551-20.  
Suplente: Sidineis Aparecido de Souza - CPF: 551.770.341-00

**10.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário de pasta e do servidor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

- 11.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 11.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.
- 11.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 11.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 11.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2023.

## **12. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por: Rogério N. Lacerda

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93E0-2445-72B3-35FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO N. LACERDA** (CPF 837.XXX.XXX-20) em 09/11/2023 14:05:10 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA** (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/11/2023 16:07:05 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/93E0-2445-72B3-35FA>